PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE CUIDADORES DE IDOSOS VOLUNTÁRIOS OU CAPACITADOS, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR UM CADASTRO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS APTOS A ATUAR EM AÇÕES DE CUIDADO À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE NATAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Banco Municipal de Cuidadores de Idosos Voluntários ou Capacitados, com a finalidade de cadastrar pessoas aptas a atuar, de forma voluntária ou mediante vínculo legalmente estabelecido, em ações de cuidado à pessoa idosa.

Art. 2º O Banco Municipal terá como objetivos:

I – Formar um cadastro público de cuidadores voluntários e/ou capacitados;

II – Subsidiar programas e políticas públicas municipais voltadas à pessoa idosa;

III – promover parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para atuação conjunta;

IV – fomentar a participação cidadã e a solidariedade na rede de proteção social.

Art. 3º A regulamentação deste Banco, com os critérios de inscrição, capacitação, certificação, seleção e eventual convocação, será feita por ato do Poder Executivo, por meio de decreto.

Art. 4º A inclusão no Banco Municipal não gera vínculo empregatício com o Município, salvo em casos de eventual contratação formal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, ___ de _____de 2025.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

A criação do Banco Municipal de Cuidadores de Idosos Voluntários ou Capacitados no Município de Natal representa um avanço significativo na promoção da dignidade, do cuidado e da valorização da pessoa idosa. Diante do crescente envelhecimento da população e da demanda cada vez maior por serviços de atenção e acompanhamento, é fundamental que o poder público adote medidas que ampliem e qualifiquem a rede de apoio social voltada a esse público.

A proposta tem como propósito principal organizar um cadastro público de pessoas aptas a atuar no cuidado de idosos, seja de forma voluntária ou mediante vínculo legalmente estabelecido, contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas à terceira idade. Além disso, a medida busca fomentar a cidadania, o voluntariado e a solidariedade, ao mesmo tempo em que estimula a formação e a capacitação de cuidadores.

O Banco poderá subsidiar programas municipais, possibilitando parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços prestados. A regulamentação prevista garantirá critérios claros de seleção, capacitação e certificação, assegurando responsabilidade e competência na atuação dos cadastrados.

Diante disso, a instituição do Banco Municipal de Cuidadores de Idosos representa uma iniciativa estratégica e sensível às necessidades sociais do nosso tempo, fortalecendo a rede de proteção à pessoa idosa e promovendo uma cidade mais humana, solidária e preparada para os desafios do envelhecimento populacional.

Vereador Daniell Rendall